



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, N.º 731, inscrita no CNPJ sob n.º 75.449.579/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. *MARIO AUGUSTO PEREIRA*, portador da Carteira de Identidade RG n.º 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 169.796.569-53, e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. *ANA MARIA MOLINI*, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.677.912-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 515.553.609-04, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PRODUTOS ORGÂNICOS - APO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Laurentino Primo Ruvina, n.º 100, Distrito Industrial, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.943.653/0001-20, neste ato representada pelo Sr. *ROBERTO FELIPE*, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.751.906-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF n.º 029.302.718-84, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 1/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de alimentícios diversos, preferencialmente orgânicos ou em processo de conversão, da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, em conformidade com o Artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009 e as diretrizes da Resolução FNDE n.º 26/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de Dezembro de 2018.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 1/2018.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO N.º 59/2018

18	Couve manteiga, 1ª qualidade, embalada em saquinhos próprios para alimentos com rotulo de acordo com a legislação vigente.	Kg	250,00	Semanal	10	6,57	1.642,50
19	Couve-flor, 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas. Embalada em saquinhos plásticos com rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	200,00	Semanal	8	4,62	924,00
20	Doce de goiaba pastoso. Doce de goiaba pastoso, sem sementes, consistencia cremosa, sabor doce agradável e suave, cheiro característico, bem apurado e sem sabor ou odor de fumaça. Fabricação em local com liberação da Vigilância Sanitária. Embalagem de vidro de 400g. Rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	100,00	10 (dez)	10	10,66	1.066,00
21	Espinafre, 1ª qualidade, com folhas e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 300g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	50,00	Quinzenal	4	4,59	229,50
22	Goiaba, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	500,00	10	50	3,95	1.975,00
23	Laranja, 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco.	Kg	700,00	Quinzenal	50	1,52	1.064,00
24	Limão Taiti, 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco. Embalado em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1000g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	200,00	Semanal	6	4,75	950,00
25	Mandioca higienizada, descascada, picada, refrigerada ou congelada, embalagens em torno de 1 kg, a vácuo com rotulagem de acordo com legislação.	Kg	1.200,00	Semanal	35	4,48	5.376,00
26	Mexerica poncã, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, podadas com cabo para evitar contaminação.	Kg	700,00	10 (dez)	70	3,86	2.702,00
27	Milho verde em espigas graúdas, 1ª qualidade, limpos e sem casca. Embalado em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1000g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	400,00	Quinzenal	30	3,71	1.484,00
28	Morango, 1ª qualidade, tamanho médio a grande consistência firme, sem partes amolecidas. Embalado em cumbucas plásticas com peso médio de 300g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	200,00	10 (dez)	20	18,15	3.630,00
29	Pepino caipira, 1ª qualidade, tamanho médio, lavado, consistência firme e sem pontos de amolecimento. Embalado em saquinho plástico próprio para alimento, peso médio de 1000g e rotulado de acordo com legislação.	Kg	300,00	Quinzenal	20	1,98	594,00
30	Pimentão verde, amarelo ou vermelho. 1ª qualidade, tamanho médio, lavado, consistência firme e sem pontos de amolecimento. 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalado em saquinho plástico próprio para alimento, peso médio de 1000g e rotulado de acordo com legislação.	Kg	50,00	Quinzenal	4	5,04	252,00
34	Repolho, 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento. Embalado em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 2000g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Kg	500,00	500	Quinzenal	1,39	695,00
35	Rúcula, 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento e rotulado de acordo com legislação.	Kg	60,00	60	Quinzenal	8,74	524,40
36	Salsinha, 1ª qualidade, sem machas escuras ou partes amolecidas, separada em maços pequenos, embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso médio de 100g, rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	120,00	120	Semanal	11,30	1.356,00
37	Tomate, 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, consistência firme, sem furos, manchas ou pontos de amolecimento. 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalado em saquinho plástico próprio para alimento, peso médio de 2000g e rotulado de acordo com legislação.	Kg	1.000,00	1.000	Quinzenal	3,51	3.510,00
VALOR TOTAL							55.069,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO N.º 59/2018

como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 1/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 005/2018 (CMRC)
PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2018 (CMRC)
 Objeto: Aquisição de aparelho roteador para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão Claro.
Dotação Orçamentária:
 01010103100192090339030170000
 Fonte de Recurso: 01.0001
 Valor Total: R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais)
 Em Favor de: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP
 CNPJ/MF: 11.507.711/0001-73
 Fundamento Legal: Art 24, inciso II da Lei 8.666/93
 Ribeirão Claro, 17 de Abril de 2018.
 Eliana Cortez da Silva
 Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2018 – (PMRC)
DISPENSA POR LIMITE Nº 33/2018 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: AUTO ELETRICA BATISTA LTDA - ME - CNPJ: 86.882.792/0001-90
OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recondição do motor de partida do veículo ônibus IVECO CITYCLASS 70C 16, placa ARK-2569, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 17 de abril de 2018 a 16 de junho de 2018.
 Ribeirão Claro, 16 de abril de 2018.
Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
OBJETO: A possível contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros municipal e intermunicipal para atendimento dos projetos do Departamento de Esportes e Lazer.
VIGÊNCIA: 17 de abril de 2018 a 16 de abril de 2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018
CONTRATADA: KLEBER CAMARGO FRETAMENTOS - ME - CNPJ/MF: 23.880.591/0001-34
VALOR: R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018
CONTRATADA: ZANI TURISMO LTDA - ME - CNPJ/MF: 17.343.017/0001-44
VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
 Ribeirão Claro, 16 de abril de 2018.
Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

Impacto Lava Car

• Ducho simples e completo
 • Polimento
 • Limpeza de carpetes e bancos

Fone: 3525-3557 / 9912-7362
 Rua Cel Batista, 215 Centro - Jacarezinho - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018 – (PMRC)
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2018 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - CNPJ: 78.624.202/0001-00
OBJETO: A contratação de instituição para a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas dos empregos efetivos de Agente de Combate de Endemias, Auxiliar de Enfermagem, Dentista (Programa Saúde Bucal), Médico Clínico Geral, Médico Generalista (Equipe Saúde da Família) e Professor de Artes.
VALOR: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 17 de abril de 2018 a 16 de abril de 2019.
 Ribeirão Claro, 16 de abril de 2018.
Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: LIVINA APARECIDA ROSA 03814367995
 CNPJ/MF: 24.231.850/0001-69
OBJETO: A possível aquisição de banners e faixas para serem utilizados no desfile em comemoração ao aniversário da cidade e durante o ano letivo de 2018 pelos CMEIs, Escolas Municipais, Secretaria de Educação e Departamento de Cultura, através da Secretaria Municipal Educação e Cultura, pelo período de 12 meses.
VALOR: R\$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 17 de abril de 2018 a 16 de abril de 2019
 Ribeirão Claro, 16 de abril de 2018.
Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
OBJETO: A possível aquisição de materiais diversos para uso na manutenção em demarcação de sinalização viária horizontal e em lombadas nas ruas deste município, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 17 de abril de 2018 a 16 de abril de 2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018
CONTRATADA: A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ/MF: 17.789.664/0001-84
VALOR: R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018
CONTRATADA: MICHEL PAULINO ALGOZO – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME
 CNPJ/MF: 13.138.369/0001-07
VALOR: R\$ 33.180,00 (trinta e três mil, cento e oitenta reais).
 Ribeirão Claro, 16 de abril de 2018.
Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2018 – (PMRC)
DISPENSA POR LIMITE Nº 32/2018 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: BAGGIO & TRINDADE – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME
 CNPJ: 24.143.773/0001-95
OBJETO: A aquisição de lanches para serem servidos durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT.
VALOR: R\$ 1.471,80 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 17 de abril de 2018 a 16 de outubro de 2018.
 Ribeirão Claro, 16 de abril de 2018.
Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS PROVENIENTES DA INEXIGIBILIDADE Nº 7/2018 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.449.579/0001-73
OBJETO: A aquisição de alimentos diversos, preferencialmente orgânicos ou em processo de conversão, da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, em conformidade com o Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e as diretrizes da Resolução FNDE nº 26/2013.
VIGÊNCIA: 16 de abril de 2018 a 20 de dezembro de 2018.
CONTRATO Nº 59/2018 (PMRC)
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PRODUTOS ORGÂNICOS – APO
 CNPJ: 11.943.653/0001-20
VALOR: R\$ 55.069,50 (cinquenta e cinco mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
CONTRATO Nº 60/2018 (PMRC)
CONTRATADO: LUIZ ROGÉRIO UGUCCIONI - CPF: 033.210.419-2
VALOR: R\$ 17.155,25 (dezesete mil, centos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
CONTRATO Nº 61/2018 (PMRC)
CONTRATADO: MARIA IMACULADA UGUCCIONI - CPF: 542.067.669-91
VALOR: R\$ 19.998,75 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
 Ribeirão Claro, 16 de abril de 2018.
Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017 – (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: NETUNO ENGENHARIA LTDA – ME
 CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92
OBJETO: A possível contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de reforma parcial do telhado do prédio da prefeitura (com fornecimento de material).
VALOR: R\$ 8.394,23 (oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).
 Ribeirão Claro, 16 de abril de 2018.
Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal



EDITORA JACAREZINHO-MR
 Jornalista responsável
 Sérgio da Silva Batista – MTB nº 0008517/PR
 Diagramação e Arte
 Rita da Cássia
 Endereço Comercial e Redação
 Rua Levy Baldasary, nº 826 – Bairro Centro – Jacarezinho/PR

Telefone: 43 3527-1044
 Reportagens ou Publicações
 Emails: reportagempr@hotmail.com ou jpdinario@gmail.com
 Impressão Gráfica
 Gráfica e editora Valente
 CIRCULAÇÃO DIÁRIO REGIONAL
 Abatia, Andará, Bandeirantes, Barra do Jacaré,

Cambará, Carlópolis, Conselheiro Marínck, Cornélio Proença, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaté, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fatima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina, Wenceslau Braz.

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação